

**Resolução nº 347/2017 que reformula a resolução 321/2015.**

Dispõe sobre a atualização dos valores das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Certidões de Acervo Técnico – CATs no âmbito do Corecon/MS.

**O Presidente do Conselho Regional de Economia da 20ª Região/MS**, usando de suas atribuições legais e regulamentares; constantes da Lei nº 1.411 de 13.08.51, regulamentada pelo Decreto nº.31.794 de 17.11.52, e da Resolução COFECON n. 1.853, de 28 de maio de 2011, Resolução COFECON n. 1860 de 08 de novembro de 2011, Resolução COFECON n.1867, de 20 de março de 2012 e Resolução Corecon/MS n. 260/2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atualizar, para o exercício de 2.017, os valores de emolumentos para a cobrança da Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico previstas na Resolução CORECON/MS n. 260/2012 e Resolução CORECON/MS n. 307/ 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Os valores das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e Certidões de Acervo Técnico – CAT protocolados por Pessoa Física e Jurídica para o exercício 2017 são:

I) PESSOA FÍSICA:

Valor: R\$ 87,00

II) PESSOA JURÍDICA:

VALOR DO PROJETO	VALOR ÚNICO
Até 10.000,00	R\$ 87,00
De 10.000,01 a 50.000,00	R\$ 93,00
De 50.000,01 a 200.000,00	R\$ 98,00
De 200.000,01 a 500.000,00	R\$ 104,00
De 500.000,01 a 1.000.000,00	R\$ 125,00
De 1.000.000,01 a 2.000.000,00	R\$ 153,00
De 2.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 180,00
Acima de 10.000.000,00	R\$ 208,00

Art. 2º - São mantidos os demais termos da Resolução CORECON/MS n. 260/2012 e Resolução CORECON/MS n. 307/2014, revogando apenas as disposições contrário.

Art.3º- Reajuste com base no INPC de 1º de agosto de 2015 a julho de 2016 com índice de 9,5582%.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2017.

Thales de Souza Campos  
Cons. Presidente